



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

PROCESSO

N. _____

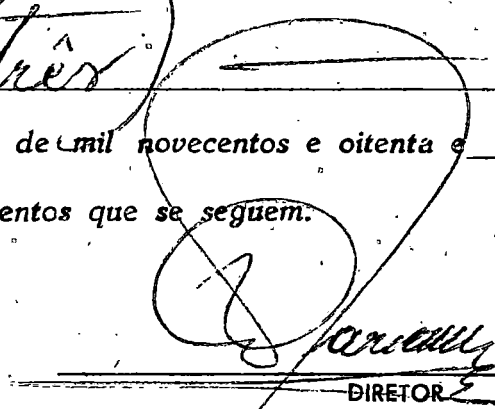
INTERESSADO: Vereador Pedro Galvino
Projeto de Lei nº 9/89

ASSUNTO: Concede Licença ao Vereador
Pedro Galvino -

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N e s t a

Pedro Sfalsine, brasileiro, casado, residente neste Município de Colatina, do Estado de Espírito Santo, Vereador com assento a essa Casa de Leis, vem respeitosa e à presença de V.Exa. para requerer 40(Quarenta), dias de licença, com base no artigo 51, Item I, Parágrafo 1º, da Lei nº3.405, de 01/12/86(Organica do Município), para tratamento né dico, conforme atestado em anexo.

Temos Em Que,

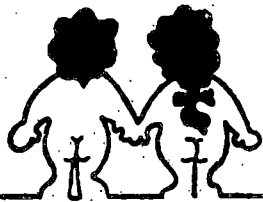
Espera Deferimento.

Colatina(ES), 01 de agosto de 1989



Pedro Sfalsine

Vereador



Instituto de Cardiologia Santa Mônica

Dra. Lília Maria Mameri El Aouar - CRM 2159


Dr. Nabih Amin El Aouar - CRM 1851

Atestado Médico

Atesto pl os dados fins que o Dr. Pedro
Sfaleini encontra-se impossibilitado de exercer
atividade de trabalho durante 40 (quarenta)
dias a partir desta data (01/08/89), devido
à doença coronariana (angina instável).

CID = 41394

Velho, 01/08/89


DR. NABIH AMIN EL AOUAR
Cir. Cardiovascular-Cardiologia
CRM-ES 1851 CPF 242-617.656-34



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reunida para apreciar o pedido de licença requerido pelo Vereador Pedro Sfalsine, após verificar o atestado emitido pelo médico competente, em anexo, julga por sua aprovação consoante o artigo 51 Item I, Parágrafo 1º, da Lei nº 3.405, de 01/12/86 (Organica do Município), e solicita a Mesa Diretora convocar o Suplente da Coligação PFL-PL, apresentando, para tanto, o seguinte

*Resolução
Nº 24*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/89

Concede Licença a Vereador:

Of. Nº 311

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições;

APROVA:

Artigo 1º)- Fica concedido ao Vereador Pedro Sfalsine 40(Quarenta), dias de licença, de acordo com o artigo 51, Item I, Parágrafo 1º, da Lei nº 3.405, de 01/12/86 (Organica do Município), para tratamento médico.

Artigo 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 1989.

Sala das Sessões,

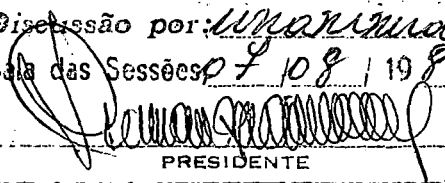
Em, 07 de agosto de 1989

Comissão de Legislação

Justiça e Redação

Pedro Sfalsine

[Assinatura]

Aprovado em Uniao
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 7 108 1 19 89

PRESIDENTE

311/89

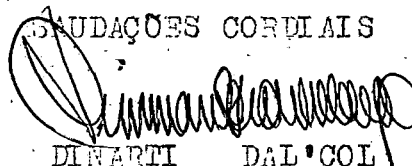
Em, 08 de agosto de 1989

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador da Imprensa Oficial
Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Colatina, faço chegar às mãos de V.Exa., cópia da Resolução nº 24, aprovada na Reunião do dia 07 de agosto de 1989.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS

DINARTE DAL'COL
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Coordenador da Imprensa Oficial
Nesta.
lfm.

RESOLUÇÃO Nº 241

Concede Licença a Vereador:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

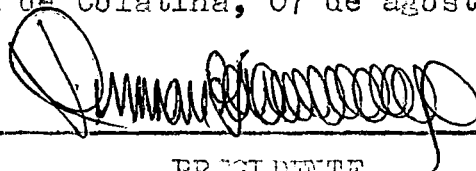
A P R O V A:

Artigo 1º - Fica concedido ao Vereador Pedro Sfalsini 40 - (quarenta dias), de licença, de acordo com o artigo 51, Item I, Parágrafo 1º, da Lei nº 3 405, de 01/12/86 (Orgânica do Município), para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 1 989.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 07 de agosto de 1 989



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

- SECRETÁRIO -

lfm.